

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 298/2021 de 23 de dezembro de 2021

A empresa XHALE AZORES, Lda., solicitou o reconhecimento de relevante interesse público para efeitos de concretização da operação urbanística destinada à execução de um empreendimento turístico, na modalidade de hotel e na categoria de 4 estrelas, sito ao lugar de Grilhas, n.º 6, ao Caminho do Fundo, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo.

A intervenção e operação urbanística a realizar resulta da adaptação de um edifício existente, visando a implementação de um hotel, na categoria de 4 estrelas, com 12 unidades de alojamento e uma capacidade prevista de 28 novas camas, destacando-se a sua forte vocação para o mercado do turismo de bem-estar, designadamente na vertente do Yoga.

O projeto em causa, para além de proporcionar um alojamento de qualidade num ambiente de excelência, dispõe de alguns equipamentos de lazer com potencialidade para atenuar a sazonalidade turística e garantir a sua sustentabilidade, nomeadamente, um ginásio, uma sauna, um banho turco, uma sala de *hot yoga* e uma tenda adequada à prática de atividades de Yoga ao ar-livre, beneficiando, assim, de todo o enquadramento paisagístico atrativo circundante.

O terreno onde se localiza o edifício existente, encontra-se abrangido pela Reserva Agrícola Regional, publicada pela Portaria n.º 25/2013, de 24 de abril, e pelo Plano Diretor Municipal de Angra do Heroísmo, publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 38/2004/A, de 11 de novembro, classificado como restrição de utilidade pública.

De acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2019/A, de 7 de agosto, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar regional n.º 26/2021/A, de 27 de outubro, podem ser realizadas, em áreas afetadas à Reserva Agrícola Regional, construções de relevante interesse público que como tal sejam reconhecidas por resolução do Conselho do Governo.

A construção do empreendimento turístico aqui em causa, assenta na diferenciação da oferta existente na ilha Terceira, com carácter diversificado e requalificador dos valores territoriais, turísticos e de exclusividade, contribuindo para o reforço da Região Autónoma dos Açores, em geral, e da Ilha Terceira em particular, como destino turístico sustentável de excelência.

O empreendimento a construir possui uma natureza *Eco-Friendly* e tem por objeto entrar nos circuitos turísticos da comunidade Yoga internacional, captando para os Açores um segmento de mercado que valoriza e faz por preservar o ambiente.

Está comprovada a qualidade arquitetónica, bem como os elevados parâmetros de conforto e de apazibilidade estética das instalações do projeto, evidenciando o seu contributo para a valorização e refuncionalização de um imóvel existente, presentemente devoluto e em acelerado processo de degradação.

Em cumprimento do artigo 9.º do Decreto Regulamentar regional n.º 26/2021/A, de 27 de outubro, a empresa XHALE AZORES, Lda., apresentou um estudo demonstrativo da inexistência de alternativa técnica ou economicamente aceitável para a localização do empreendimento, bem como um estudo prévio da obra a realizar, demonstrando, também, que o investimento se reveste de relevante importância para o turismo.

Assim, nos termos das alíneas d) e l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Regional, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho, na

redação que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2019/A, de 7 de agosto, o Conselho do Governo resolve o seguinte:

1. Reconhecer o relevante interesse público do projeto para a implementação de um empreendimento turístico, na modalidade de hotel, na categoria de 4 estrelas, promovido pela empresa XHALE AZORES, Lda., sito ao lugar de Grilhas, n.º 6, ao Caminho do Fundo, freguesia de São Sebastião, concelho de Angra do Heroísmo.

2. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo, na Horta, em 15 de dezembro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.